**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº: 02/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 62/2025**

# 1. REGÊNCIA LEGAL

Este processo está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

# 2. INFORMAÇÕES GERAIS

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**Até o dia 29 de abril de 2025, às 17h.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

Horário Oficial de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO:

licitacaoextrema@yahoo.com.br

# 3. ANEXOS DISPONÍVEIS

- Anexo I: Proposta de Preços

- Anexo II: Termo de Referência

- Anexo III: Estudos Técnicos Preliminares

- Anexo IV: Relação de Documentos Habilitação

- Anexo V: Planilha Estimada de Formação de Preços com Análise Crítica dos Dados Coletados (Preços Máximos)

- Anexo VI: Mapa de Risco

- Anexo VII: Projeto Básico

1. **OBJETO**
   1. **Objeto:** **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada dia 06 de maio de 2025 e saída 09 de maio de 2025. Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima.
2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, ME, EPP ou Equiparadas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido**.
   2. Só será permitido um representante por empresa;
   3. **Localização:** Estabelecimento hoteleiro situado preferencialmente na cidade de Extrema-MG ou nas proximidades, com fácil deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Extrema, que ofereça pensão completa.
   4. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.5 e 3.4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.5 e 3.4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. Ficha 20.

1. **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**
   1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>
   2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacaoextrema@yahoo.com.br,](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br,%20) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.
   3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
2. **PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos**.
   2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
3. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 120 (cento e vinte) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a cento e vinte dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
   1. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
   2. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
   3. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V).**

# 7.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

# 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**a. PROPOSTAS DE PREÇOS**

i. As propostas apresentadas em conformidade com as exigências deste Aviso serão classificadas, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço unitário.

ii. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem divergências em relação às exigências deste Aviso e seus anexos.

**b. HABILITAÇÃO**

i. Será habilitado o interessado que atender a todas as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

ii. Será inabilitado o interessado que não atender às condições previstas neste Aviso e em seus anexos.

**9.OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

**9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; encaminhar para a Contratada todas as imagens e textos a serem impressos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* + 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* 1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
     4. Multa:
        1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
        2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
  3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  5. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
   2. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
   5. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

# 10.DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
  2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
  4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
  5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
  6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
  7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
  8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
   * 1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

1. **DA VIGÊNCIA:** Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os seus efeitos.
2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
3. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
4. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
5. Prova de regularidade Municipal, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrema, MG, 22 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

**DESPACHO**

**APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

# ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

**Empresa:**

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: 124/2024

DISPENSA Nº.: 14/2024

E-MAIL:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNIT.** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço, jantar) para um hóspede.  ENTRADA: 06 de maio de 2025, por volta das 17h30. SAÍDA: 09 de maio de 2025. |  | 3 diárias |  |
| **VALOR GLOBAL** | | | |  |

**Validade da proposta:**

**Representante Legal:**

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

**Declaramos** que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

**Indicação da forma de pagamento:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BOLETO ( )** | **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )** | |
|  | BANCO |  |
| AGÊNCIA |  |
| Nº DA CONTA |  |
| FAVORECIDO |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO Ii - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 62/2025**

**DISPENSA Nº 02/2025**

**Fundamentação Legal:**Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
   1. **Objeto:** **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada dia 06 de maio de 2025 e saída 09 de maio de 2025. Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima.
   2. **Quantitativo:** Serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada dia 06 de maio de 2025 e saída 09 de maio de 2025. Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima.
   3. **Prazo do contrato:** não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo de contrato entre as partes para todos os efeitos.
2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares a contratação de prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada no dia 06 de maio de 2025 e saída no dia 09 de maio de 2025, justifica-se para acomodar o palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, Desembargador, que irá ministrar uma série de palestras e encontros formativos na sede da Câmara Municipal de Extrema, voltados aos servidores e vereadores municipais. O evento tem por objetivo proporcionar formação técnica e jurídica aos agentes públicos do Legislativo Municipal, abordando temas de grande relevância e atualidade, com a seguinte programação:

a) 07 de maio – manhã (das 9h às 11h): Apresentação profissional do Desembargador e introdução ao tema.

b) 07 de maio – tarde (das 13h às 16h): Palestra com o tema Licitação: noções gerais.

c) 08 de maio – manhã (das 9h às 11h): Palestra com o tema A Nova Lei das Licitações e Contratos.

d) 08 de maio – tarde (das 13h às 16h): Palestra com o tema A visão do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas.

A hospedagem deverá oferecer pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) durante todo o período da estada, visando garantir o conforto e a disponibilidade do palestrante, considerando a programação intensa e a relevância institucional do evento. A presente contratação atende ao interesse público na medida em que visa à capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Extrema, promovendo o aprimoramento técnico e jurídico dos agentes públicos quanto à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como ao entendimento da visão do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas sobre o tema. A qualificação contínua dos agentes públicos é essencial para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência nos atos administrativos, contribuindo diretamente para o bom uso dos recursos públicos e para a melhoria dos serviços prestados à população.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução como um todo consiste na contratação de serviço de hospedagem com pensão completa para atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Extrema, referente à estadia do palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, no período de 06 a 09 de maio de 2025. A proposta inclui hospedagem individual em quarto com banheiro privativo, café da manhã, almoço e jantar, além de fornecimento de água, café e lanches intermediários, quando necessário, garantindo o conforto e a boa recepção do convidado durante todo o período. A estrutura de hospedagem deverá oferecer instalações limpas, seguras e acessíveis, com ambientes climatizados, conexão à internet de qualidade, serviço de recepção 24 horas e equipe capacitada para atender a eventuais demandas do hóspede. Ainda que não se trate de um bem permanente, mas sim de uma prestação de serviço, é fundamental que a contratada assegure a manutenção das condições de conforto e qualidade durante toda a vigência da estadia. Caso ocorram falhas, a contratada deverá garantir atendimento imediato, como troca de quarto, reparo em equipamentos ou suporte técnico relacionado à estrutura oferecida, sem custos adicionais para a contratante. A solução deve prezar pela excelência no atendimento, pontualidade na entrega dos serviços e cumprimento rigoroso das condições previamente pactuadas, assegurando que a experiência do palestrante seja adequada à importância do evento promovido.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São Requisitos da Contratação:

1. **Período da hospedagem:** De 06 de maio de 2025 (check-in) a 09 de maio de 2025 (check-out).
2. **Hospedagem individual:** Acomodação em quarto individual, com banheiro privativo, ambiente confortável e adequado para descanso.
3. **Pensão completa:** Inclusão de café da manhã, almoço e jantar diários, preferencialmente no mesmo local da hospedagem, ou com fácil acesso.
4. **Localização:** Estabelecimento hoteleiro situado preferencialmente na cidade de Extrema-MG ou nas proximidades, com fácil deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Extrema.
5. **Infraestrutura e comodidade:** O local deve oferecer itens básicos como Wi-Fi, serviço de quarto, limpeza diária, água quente, roupa de cama e banho, e disponibilidade de recepção durante 24 horas.
6. **Check-in e check-out flexíveis:** Possibilidade de entrada no dia 06 de maio a partir do início da tarde e saída no dia 09 de maio até o meio-dia.

Esses requisitos visam garantir que o palestrante convidado seja adequadamente acomodado, assegurando seu bem-estar e plena disponibilidade para o cumprimento das atividades programadas.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
3. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
4. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
5. Prova de regularidade Municipal, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
   2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
   3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
   5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
   6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal de contratos.
   7. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor/fiscal de contratos emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
      3. O gestor/fiscal de contratos informará à Diretoria Geral, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
      4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor/fiscal de contratos comunicará o fato imediatamente à Diretoria Geral.
      5. O gestor/fiscal de contratos comunicará à Diretoria Geral, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
   8. O gestor/fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
      1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor/fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Diretor Geral para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
   9. O gestor/fiscal de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
      1. O gestor/fiscal de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
      2. O gestor/fiscal de contratos acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
      3. O gestor/fiscal de contratos emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, caso ocorram, ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
      4. O gestor/fiscal de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
   10. O gestor/fiscal de contratos poderá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
   11. O fornecimento e a execução do objeto serão acompanhados e fiscalizados pela servidora Tamara Martiniuk, designada para esta função como Gestora e Fiscal de Contratos, ou por qualquer outro servidor que venha a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição.
   12. Serão anotadas em formulários próprios todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   13. A empresa se compromete a comunicar à Câmara Municipal de Extrema, por meio de notificação por escrito, qualquer alteração de seu endereço, seja para fins de correspondência ou de contato. A comunicação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes da mudança, a fim de assegurar a continuidade da efetividade do contrato e o correto envio de documentos, notificações ou quaisquer outras correspondências relacionadas ao presente instrumento.
   14. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
3. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;
4. Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
5. Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
6. As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.
7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

6.1 A CONTRATADA deverá realizar o objeto dentro do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Extrema, no local indicado.

6.2 O pagamento somente será realizado, com base no objeto efetivamente realizado nas condições estabelecidas. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório circunstanciado dos serviços realizados, devidamente datado e assinado pelo responsável, para fins de pagamento.

6.3 No caso de controvérsia sobre a realização do objeto o mesmo poderá ser rejeitado pelo almoxarife.

6.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**Liquidação**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.6 O pagamento referente à execução do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 10 (dez) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente entregue.

6.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**Prazo de pagamento**

6.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

**Forma de pagamento**

6.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou mediante boleto bancário.

6.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19 O contratado não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por regime especial. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto em Lei Complementar.

6.20 Não será admitida a antecipação de pagamento**.**

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.**

A estimativa do valor da contratação está demonstrada na tabela a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR GLOBAL** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço, jantar) para um hóspede.  ENTRADA: 06 de maio de 2025, por volta das 17h30. SAÍDA: 09 de maio de 2025. | 3.215,34 | 3 diárias | R$ 3.215,34 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | **R$ 3.215,34** |

As memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento separado e classificado “Análise Crítica dos Dados Coletados”.

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. Ficha: 20.

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada prevista para o dia 06 de maio de 2025 e saída no dia 09 de maio de 2025, para atendimento ao Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, convidado para ministrar atividade institucional de relevante interesse público.

A contratação exclusiva de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas justifica-se pela necessidade de assegurar agilidade, economicidade e atendimento personalizado, conforme previsto na legislação vigente, respeitando-se os critérios de fomento às atividades das referidas empresas, priorizando fornecedores locais ou regionais quando possível.

O período contratado inclui todos os serviços indispensáveis à estadia do palestrante, com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), garantindo o bem-estar, conforto e a plena disponibilidade do convidado durante sua participação no evento programado.

A opção pela contratação direta de ME/EPP também cumpre a diretriz de incentivo às pequenas empresas, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, favorecendo a distribuição de recursos de forma mais equitativa no ambiente de negócios.

Do ponto de vista do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada recepção e permanência do palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, cuja participação contribui de forma significativa para o enriquecimento técnico e científico do evento programado, promovendo a disseminação de conhecimentos relevantes à formação dos participantes e ao fortalecimento institucional. A prestação de serviços de hospedagem com pensão completa assegura as condições logísticas mínimas para que o convidado exerça suas atividades com tranquilidade e eficiência, preservando a imagem da instituição promotora e assegurando o pleno êxito do evento, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da promoção do interesse coletivo.

Assim, a contratação ora justificada apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

**DIRETORIA GERAL**

Extrema, MG, 25 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI

DIRETORA GERAL

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse Termo de Referência.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

**ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**PROCESSO NÚMERO 62/2025**

**DISPENSA NÚMERO 02/2025**

1. **OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada dia 06 de maio de 2025 e saída 09 de maio de 2025. Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima.

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada no dia **06 de maio de 2025** e saída no dia **09 de maio de 2025**, justifica-se para **acomodar o palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima**, Desembargador, que irá ministrar uma série de palestras e encontros formativos na sede da Câmara Municipal de Extrema, voltados aos **servidores e vereadores municipais**.

O evento tem por objetivo proporcionar formação técnica e jurídica aos agentes públicos do Legislativo Municipal, abordando temas de grande relevância e atualidade, com a seguinte programação:

1. **07 de maio – manhã (das 9h às 11h):** Apresentação profissional do Desembargador e introdução ao tema.
2. **07 de maio – tarde (das 13h às 16h):** Palestra com o tema *Licitação: noções gerais*.
3. **08 de maio – manhã (das 9h às 11h):** Palestra com o tema *A Nova Lei das Licitações e Contratos*.
4. **08 de maio – tarde (das 13h às 16h):** Palestra com o tema *A visão do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas*.

A hospedagem deverá oferecer pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) durante todo o período da estada, visando garantir o conforto e a disponibilidade do palestrante, considerando a programação intensa e a relevância institucional do evento.

A presente contratação atende ao interesse público na medida em que visa à capacitação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Extrema, promovendo o aprimoramento técnico e jurídico dos agentes públicos quanto à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como ao entendimento da visão do Poder Judiciário e dos Tribunais de Contas sobre o tema. A qualificação contínua dos agentes públicos é essencial para assegurar a legalidade, a eficiência e a transparência nos atos administrativos, contribuindo diretamente para o bom uso dos recursos públicos e para a melhoria dos serviços prestados à população.

1. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC. O PAC foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema em 13 de setembro de 2.024 e também no ComprasGov: LINHA 564.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 São Requisitos da Contratação:

1. **Período da hospedagem:** De 06 de maio de 2025 (check-in) a 09 de maio de 2025 (check-out).
2. **Hospedagem individual:** Acomodação em quarto individual, com banheiro privativo, ambiente confortável e adequado para descanso.
3. **Pensão completa:** Inclusão de café da manhã, almoço e jantar diários, preferencialmente no mesmo local da hospedagem, ou com fácil acesso.
4. **Localização:** Estabelecimento hoteleiro situado preferencialmente na cidade de Extrema-MG ou nas proximidades, com fácil deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Extrema.
5. **Infraestrutura e comodidade:** O local deve oferecer itens básicos como Wi-Fi, serviço de quarto, limpeza diária, água quente, roupa de cama e banho, e disponibilidade de recepção durante 24 horas.
6. **Check-in e check-out flexíveis:** Possibilidade de entrada no dia 06 de maio a partir do início da tarde e saída no dia 09 de maio até o meio-dia.

Esses requisitos visam garantir que o palestrante convidado seja adequadamente acomodado, assegurando seu bem-estar e plena disponibilidade para o cumprimento das atividades programadas.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
3. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
4. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
5. Prova de regularidade Municipal, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.**

As quantidades de serviços a serem contratadas estão estabelecidas na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR GLOBAL** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço, jantar) para um hóspede.  ENTRADA: 06 de maio de 2025, por volta das 17h30. SAÍDA: 09 de maio de 2025. | R$ 3.215,34 | 3 diárias | R$ 3.215,34 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 3.215,34** |

**Contratações correlatas e/ou interdependentes:** Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

**Justificativa Técnica**

A contratação de serviços de hospedagem com pensão completa para o palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, que ministrará palestras no evento promovido pela Câmara Municipal de Extrema nos dias 7 e 8 de maio de 2025, justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de acomodações adequadas, com condições de conforto e alimentação, a fim de assegurar o pleno desempenho das atividades do palestrante e o bom andamento do evento.

A escolha da hospedagem com pensão completa atende a exigências de logística e eficiência, proporcionando ao palestrante o necessário suporte para sua participação no evento, evitando deslocamentos desnecessários e proporcionando-lhe condições ideais para o descanso e alimentação, contribuindo assim para o desempenho de suas atividades.

Além disso, considerando a programação do evento, que ocorrerá nas datas de 7 e 8 de maio de 2025, e o fato de que o Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima terá horários de palestras intensivos, a contratação de um serviço completo de hospedagem garante uma experiência mais fluida e sem imprevistos relacionados à alimentação e logística de deslocamento. O serviço contratado atenderá às exigências de qualidade e conforto, respeitando as necessidades do palestrante.

Portanto, a contratação do serviço de hospedagem com pensão completa é de fundamental importância para a efetividade do evento e para garantir que o palestrante possa desempenhar suas funções com o máximo de eficiência e sem preocupações logísticas.

**Justificativa econômica**

A contratação de serviços de hospedagem com pensão completa para o palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, com entrada no dia 06 de maio de 2025 e saída no dia 09 de maio de 2025, se justifica economicamente pela busca pela melhor utilização dos recursos públicos e pela otimização da logística de deslocamento do palestrante, evitando custos adicionais com transporte, alimentação e possíveis imprevistos relacionados ao serviço de hospedagem. A escolha de um pacote completo de hospedagem com pensão é mais vantajosa economicamente, pois agrupa os serviços de alimentação, hospedagem e infraestrutura em uma única negociação. Isso permite maior controle financeiro sobre os custos totais, reduzindo o risco de despesas imprevistas, como transporte e alimentação extras, além de facilitar o planejamento orçamentário.

Considerando a duração do evento e a necessidade de que o palestrante tenha acesso a condições adequadas para o desempenho de suas atividades, a contratação de um serviço com pensão completa oferece uma solução custo-benefício superior, ao garantir a eficiência operacional e a redução de custos indiretos com deslocamentos e alimentação separada.

Além disso, a contratação de serviços locais e a escolha de fornecedores com preços compatíveis com o mercado, levando em consideração a natureza do evento e o tempo de estadia, permite que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, sem comprometer a qualidade do serviço, mas sim priorizando a eficiência na gestão dos recursos destinados ao evento.

Portanto, essa contratação contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da economia e eficiência previstos na legislação, ao proporcionar uma solução que atende de forma adequada às necessidades do evento, ao mesmo tempo em que promove a racionalização dos gastos públicos.

1. **INDICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO (CONSIDERANDO, AINDA, O CICLO DE VIDA DO OBJETO)**

No mercado atual, existem diversas soluções disponíveis para a contratação de serviços de hospedagem com pensão completa, especialmente quando se trata de atender a eventos institucionais como o previsto pela Câmara Municipal de Extrema. As opções incluem hotéis executivos de médio e alto padrão, pousadas com estrutura para eventos corporativos e até resorts com foco em bem-estar e concentração, todos aptos a oferecer hospedagem confortável, alimentação completa e estrutura de apoio para palestrantes. Considerando o ciclo de vida do objeto – que se inicia com o planejamento da contratação, passa pela execução dos serviços e termina com a avaliação da prestação contratada – é essencial optar por prestadores que ofereçam garantias de qualidade, regularidade fiscal e reputação consolidada. As soluções disponíveis variam desde contratos diretos com hotéis que incluem serviços personalizados para eventos, até plataformas de gestão de viagens corporativas, que otimizam custos e asseguram compliance com a legislação vigente. A escolha deve considerar critérios como localização estratégica, proximidade com centros de convenções ou auditórios, acessibilidade, alimentação de qualidade e suporte ao convidado, no caso o palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, garantindo conforto, segurança e pleno êxito na execução do objeto.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação está relacionado na planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR GLOBAL** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço, jantar) para um hóspede.  ENTRADA: 06 de maio de 2025, por volta das 17h30. SAÍDA: 09 de maio de 2025. | R$ 3.215,34 | 3 diárias | R$ 3.215,34 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 3.215,34** |

As memórias de cálculo e os documentos que as fundamentam estão detalhados na **análise crítica dos dados coletados.**

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução como um todo consiste na contratação de serviço de hospedagem com pensão completa para atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Extrema, referente à estadia do palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, no período de 06 a 09 de maio de 2025. A proposta inclui hospedagem individual em quarto com banheiro privativo, café da manhã, almoço e jantar, além de fornecimento de água, café e lanches intermediários, quando necessário, garantindo o conforto e a boa recepção do convidado durante todo o período. A estrutura de hospedagem deverá oferecer instalações limpas, seguras e acessíveis, com ambientes climatizados, conexão à internet de qualidade, serviço de recepção 24 horas e equipe capacitada para atender a eventuais demandas do hóspede. Ainda que não se trate de um bem permanente, mas sim de uma prestação de serviço, é fundamental que a contratada assegure a manutenção das condições de conforto e qualidade durante toda a vigência da estadia. Caso ocorram falhas, a contratada deverá garantir atendimento imediato, como troca de quarto, reparo em equipamentos ou suporte técnico relacionado à estrutura oferecida, sem custos adicionais para a contratante. A solução deve prezar pela excelência no atendimento, pontualidade na entrega dos serviços e cumprimento rigoroso das condições previamente pactuadas, assegurando que a experiência do palestrante seja adequada à importância do evento promovido.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, compreendendo o período de 06 a 09 de maio de 2025, destinada ao Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, conforme a programação previamente estabelecida.

Considerando que o critério adotado será o menor preço unitário e que o serviço envolve um único período contínuo de hospedagem, não se justifica o parcelamento da contratação. A divisão desse serviço em partes ou em fornecedores distintos comprometeria a unidade, a padronização e a qualidade do atendimento, além de contrariar os princípios da eficiência e da economicidade.

Além disso, o parcelamento inviabilizaria a continuidade da prestação do serviço ao palestrante, podendo causar transtornos logísticos e prejuízo ao cumprimento da agenda institucional.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única e integral, a fim de assegurar a plena execução do objeto, a adequada recepção do convidado e o respeito às boas práticas administrativas.

**11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

A contratação dos serviços de hospedagem com pensão completa, no período de 06 a 09 de maio de 2025, para atendimento ao Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, visa assegurar condições adequadas de estadia e alimentação durante sua participação nas atividades programadas, garantindo conforto, pontualidade e tranquilidade para o bom desempenho de suas funções.

Optar pela contratação com base no menor preço unitário permitirá à Administração alcançar maior economicidade, pois viabiliza a obtenção de propostas mais competitivas no mercado, sem comprometer a qualidade esperada. Essa escolha também elimina a necessidade de contratações fragmentadas (ex: alimentação e hospedagem separadamente), o que poderia acarretar em maior custo total, aumento da complexidade de gestão contratual e eventuais conflitos logísticos.

Quanto aos recursos humanos, a contratação integral contribui para o melhor aproveitamento da equipe interna, que poderá concentrar esforços na organização e execução do evento, sem a sobrecarga de tarefas administrativas decorrentes do acompanhamento de múltiplos contratos. No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a unificação do serviço possibilita uma melhor alocação orçamentária, planejamento eficaz e redução de riscos operacionais, assegurando, assim, o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

Portanto, os resultados pretendidos com essa contratação envolvem não apenas a contenção de despesas, mas também a otimização do tempo, da logística e da qualidade dos serviços prestados, em alinhamento com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE DEMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

As providências a seguir devem ser adotadas previamente à formalização da contratação. Ressalta-se que, embora não seja celebrado termo contratual, a nota de empenho servirá como instrumento hábil e suficiente, produzindo os mesmos efeitos legais de um contrato formal, nos termos da legislação vigente:

1. Portaria de nomeação do gestor e fiscal de contratos;
2. Capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
3. Definições dos locais onde devem ser entregues os itens;
4. Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência a ser adotada pela Diretoria Geral);
5. Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições da contratação (Próxima providência a ser concluída);
6. Submeter a autuação e os documentos que comporão esta contratação à análise jurídica, a fim de assegurar que a contratação esteja em conformidade com a legislação vigente e proteja os interesses da Administração. (Providência a ser adotada antes da homologação).

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema não possui nenhum contrato para esse objeto.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

A contratação de serviços de hospedagem com pensão completa, por se tratar da prestação de serviços e não da aquisição de bens permanentes ou de consumo duradouro, apresenta impacto ambiental reduzido. Ainda assim, em conformidade com os princípios da **sustentabilidade ambiental** previstos na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**, serão observadas medidas mitigadoras e critérios de responsabilidade socioambiental.

A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, as seguintes boas práticas ambientais.

**15. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa pelo menor preço unitário conforme Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, execução mediante na data aprazada. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos justificada em apartado.

**16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da análise abrangente dos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, **concluo que a contratação do objeto é viável**. A escolha reflete uma abordagem estratégica que leva em consideração não apenas a eficiência operacional, mas também a responsabilidade financeira. A proposta de contratação está alinhada aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável, atendendo de forma adequada à necessidade a que se destina. Assim, a aquisição proposta é plenamente compatível com as exigências institucionais e contribuirá para o aprimoramento da gestão pública local.

Extrema, MG, 16 de abril de 2025.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI |
| DIRETORA GERAL |

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ETP.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA |
| PRESIDENTE |

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A documentação referida a seguir poderá ser:
2. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
3. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.
4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
3. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
4. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
5. Prova de regularidade Municipal, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

Obs.: As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).**

* Foram realizadas cotações em três hotéis que estão localizados próximos à região da cidade de Extrema, Minas Gerais. Os hotéis foram escolhidos por possuir pensão completa (café da manhã, almoço e jantar).
* Foi realizada uma pesquisa no Painel de Preços: Foi localizado o valor unitário da diária, então foi realizado o seguinte cálculo para se obter o valor de três diárias (R$ 560,00 \* 3 diárias = R$ 1.680,00).
* Foi realizada uma pesquisa no PNCP, cujo resultado foi:
* Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38/2024.

Foi localizado o valor unitário da diária, então foi realizado o seguinte cálculo para se obter o valor de três diárias (R$ 833,00 \* 3 diárias = R$ 2.499).

* Foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços “Cotação Zênite”: Foi localizado o valor unitário da diária, então foi realizado o seguinte cálculo para se obter o valor de três diárias (R$ 1.299,00 \* 3 diárias = R$ 3.897,00).
* Foi realizada uma pesquisa no TCE – MG (Banco de Preços): Não foi localizado nenhum resultado.
* Contratação correlata – a Câmara Municipal de Extrema não possui contratação vigente desses objetos.

**Observação:** *para a apuração do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana entre os preços considerados válidos, como método de definição da referência. A mediana constitui uma medida de tendência central, representando neste caso, o preço praticado no mercado.*

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **MEDIANA VALOR GLOBAL** | **QUANT.** | **VALOR GLOBAL** |
| 01 | Prestação de serviços de hotelaria/ hospedagem (café da manhã, almoço, jantar) para um hóspede.  ENTRADA: 06 de maio de 2025, por volta das 17h30. SAÍDA: 09 de maio de 2025. | 3.215,34 | 3 diárias | R$ 3.215,34 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | **R$ 3.215,34** |

|  |
| --- |
| **ANEXO VI - MAPA DE RISCOS – PRC 62/2025** |
| **MAPA DE RISCOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO** | | | |
| **Resumo do Objeto:** | **Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada dia 06 de maio de 2025 e saída 09 de maio de 2025. Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima. | | |
| **Nº do Processo:** | 62/2025 | **Nº da Dispensa de Licitação:** | 02/2025 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase de Análise:** | | | | |
|  | | | | |
|  | **X** | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | **X** | Gestão do Contrato |
|  | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÂO DO FORNECEDOR** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Risco 01:** | Atraso no procedimento licitatório. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Atraso na abertura do procedimento. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema – Servidor – Requisição de objeto e justificativa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Requerente |
| **Ação(ões) de Contingência:** Tomar as providências necessárias ao saneamento do correto preenchimento e entrega no setor de compras, no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Chefe imediato do requerente. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Utilização da dispensa de forma indevida. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Fracionamento nas licitações. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes. | | | | | | | **Responsável: Diretoria Geral / Jurídico / Alta administração.** |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Suspender o processo de dispensa adotando a modalidade licitatória cabível. | | | | | | | **Responsável: Jurídico / Alta Administração.** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa,  avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 04:** | Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **x** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **x** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Contratação por preço elevado. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Orçamentista / CPL / Jurídico |
| **Ação(ões) de Contingência**: No caso de preço elevado, deve o responsável negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. | | | | | | | **Responsável:**  Orçamentista / CPL / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |
| --- |
| **GESTÂO DE CONTRATOS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 01:** | Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo | **X** | Médio |  | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação. | | | | | | | **Responsável:**  **Fiscal / Gestor de contratos** |
|  | | | | | | | (inserir responsável) |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado. | | | | | | | **Responsável:**  **Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Extrema, e/ou deficiência na entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa. | | | | | | | **Responsável:**  **Almoxarife / Fiscal / Gestor de Contratos.** |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  **Gestor / Fiscal de Contratos**  **Presidente da Câmara** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Problemas na execução do contrato. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | CPL |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | CPL |

|  |
| --- |
| **4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:** |
| Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação. |
| Extrema, MG, 17 de abril de 2025.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Tamires Nunes da Silva Albertini  Diretora Geral |

**ANEXO VII – PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO Nº 62/2025**

**DISPENSA Nº 02/2025**

1. **OBJETO**

**Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas** para prestação de serviços de hospedagem com pensão completa, com entrada dia 06 de maio de 2025 e saída 09 de maio de 2025. Palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima.

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (Prospecção e Análise das Alternativas Possíveis) e JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados para todos os serviços que serão aplicados na contratação. Esses valores servirão como referência para estabelecer o limite máximo aceitável, com base na mencionada planilha.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A escolha da contratação do objeto especificado fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos que garantem a adequação da solução ao objeto pretendido pela Administração Pública.

**Justificativa Técnica**

A contratação de serviços de hospedagem com pensão completa para o palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, que ministrará palestras no evento promovido pela Câmara Municipal de Extrema nos dias 7 e 8 de maio de 2025, justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de acomodações adequadas, com condições de conforto e alimentação, a fim de assegurar o pleno desempenho das atividades do palestrante e o bom andamento do evento.

A escolha da hospedagem com pensão completa atende a exigências de logística e eficiência, proporcionando ao palestrante o necessário suporte para sua participação no evento, evitando deslocamentos desnecessários e proporcionando-lhe condições ideais para o descanso e alimentação, contribuindo assim para o desempenho de suas atividades.

Além disso, considerando a programação do evento, que ocorrerá nas datas de 7 e 8 de maio de 2025, e o fato de que o Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima terá horários de palestras intensivos, a contratação de um serviço completo de hospedagem garante uma experiência mais fluida e sem imprevistos relacionados à alimentação e logística de deslocamento. O serviço contratado atenderá às exigências de qualidade e conforto, respeitando as necessidades do palestrante.

Portanto, a contratação do serviço de hospedagem com pensão completa é de fundamental importância para a efetividade do evento e para garantir que o palestrante possa desempenhar suas funções com o máximo de eficiência e sem preocupações logísticas.

**Justificativa econômica**

A contratação de serviços de hospedagem com pensão completa para o palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, com entrada no dia 06 de maio de 2025 e saída no dia 09 de maio de 2025, se justifica economicamente pela busca pela melhor utilização dos recursos públicos e pela otimização da logística de deslocamento do palestrante, evitando custos adicionais com transporte, alimentação e possíveis imprevistos relacionados ao serviço de hospedagem. A escolha de um pacote completo de hospedagem com pensão é mais vantajosa economicamente, pois agrupa os serviços de alimentação, hospedagem e infraestrutura em uma única negociação. Isso permite maior controle financeiro sobre os custos totais, reduzindo o risco de despesas imprevistas, como transporte e alimentação extras, além de facilitar o planejamento orçamentário.

Considerando a duração do evento e a necessidade de que o palestrante tenha acesso a condições adequadas para o desempenho de suas atividades, a contratação de um serviço com pensão completa oferece uma solução custo-benefício superior, ao garantir a eficiência operacional e a redução de custos indiretos com deslocamentos e alimentação separada.

Além disso, a contratação de serviços locais e a escolha de fornecedores com preços compatíveis com o mercado, levando em consideração a natureza do evento e o tempo de estadia, permite que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, sem comprometer a qualidade do serviço, mas sim priorizando a eficiência na gestão dos recursos destinados ao evento.

Portanto, essa contratação contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da economia e eficiência previstos na legislação, ao proporcionar uma solução que atende de forma adequada às necessidades do evento, ao mesmo tempo em que promove a racionalização dos gastos públicos.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

A solução como um todo consiste na contratação de serviço de hospedagem com pensão completa para atender à demanda institucional da Câmara Municipal de Extrema, referente à estadia do palestrante Dr. Rogério Medeiros Garcia de Lima, no período de 06 a 09 de maio de 2025. A proposta inclui hospedagem individual em quarto com banheiro privativo, café da manhã, almoço e jantar, além de fornecimento de água, café e lanches intermediários, quando necessário, garantindo o conforto e a boa recepção do convidado durante todo o período. A estrutura de hospedagem deverá oferecer instalações limpas, seguras e acessíveis, com ambientes climatizados, conexão à internet de qualidade, serviço de recepção 24 horas e equipe capacitada para atender a eventuais demandas do hóspede. Ainda que não se trate de um bem permanente, mas sim de uma prestação de serviço, é fundamental que a contratada assegure a manutenção das condições de conforto e qualidade durante toda a vigência da estadia. Caso ocorram falhas, a contratada deverá garantir atendimento imediato, como troca de quarto, reparo em equipamentos ou suporte técnico relacionado à estrutura oferecida, sem custos adicionais para a contratante. A solução deve prezar pela excelência no atendimento, pontualidade na entrega dos serviços e cumprimento rigoroso das condições previamente pactuadas, assegurando que a experiência do palestrante seja adequada à importância do evento promovido.

1. **REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O objeto será executado pelo Regime de Execução Indireta, empreitada por preço unitário.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 São Requisitos da Contratação:

1. **Período da hospedagem:** De 06 de maio de 2025 (check-in) a 09 de maio de 2025 (check-out).
2. **Hospedagem individual:** Acomodação em quarto individual, com banheiro privativo, ambiente confortável e adequado para descanso.
3. **Pensão completa:** Inclusão de café da manhã, almoço e jantar diários, preferencialmente no mesmo local da hospedagem, ou com fácil acesso.
4. **Localização:** Estabelecimento hoteleiro situado preferencialmente na cidade de Extrema-MG ou nas proximidades, com fácil deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Extrema.
5. **Infraestrutura e comodidade:** O local deve oferecer itens básicos como Wi-Fi, serviço de quarto, limpeza diária, água quente, roupa de cama e banho, e disponibilidade de recepção durante 24 horas.
6. **Check-in e check-out flexíveis:** Possibilidade de entrada no dia 06 de maio a partir do início da tarde e saída no dia 09 de maio até o meio-dia.
7. Esses requisitos visam garantir que o palestrante convidado seja adequadamente acomodado, assegurando seu bem-estar e plena disponibilidade para o cumprimento das atividades programadas.

**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;
3. Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
4. Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;
5. Prova de regularidade **Municipal**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Municipais – Certidão Positiva de Débitos Municipais com efeitos de negativa;

**II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
2. Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Obs.: As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

1. **DO CONTROLE:** Toda a documentação deste processo encontra-se franqueada ao controle interno e externo.

Extrema, MG, 16 de abril de 2025.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  TAMIRES NUNES DA SILVA ALBERTINI |
| DIRETORA GERAL |

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse PROJETO BÁSICO.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA |
| PRESIDENTE |